



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

Ref.: PROAD. nº 12595/2023

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Segurança Institucional e Transportes, visando ao registro de preços para eventual aquisição de coldres, porta carregador, cinto tático, projetor e demais equipamentos para uso daquela Secretaria.

Para tanto, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 2), indicando o valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Esta Diretoria-Geral instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria TRT 18ª DG n. 1853/2023 – doc. 12) e autorizou, no doc. 11, a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e do Mapa de Riscos, os quais foram colacionados aos autos pela unidade demandante, conforme docs. 37 e 39, bem como a justificativa para os quantitativos solicitados, conforme manifestação constante do doc. 40.

Por sua vez, a Secretaria de Orçamento e Finanças, no doc. 41, informou que a contratação tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas /elementos de despesa 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

A Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Suporte às Contratações ofertou o termo de referência (doc. 50), o qual foi encontra-se devidamente ratificado pelo gestor, tendo este e o seu substituto legal declarado ciência de que foram indicados para atuar na gestão da contratação, conforme consta do doc. 47.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 186/2023 (doc. 52), em que concluiu pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência (doc. 50), por se compatibilizar com a legislação pertinente e conter todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 359.944,93 (trezentos cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme quadros e manifestação constantes dos docs. 64 e 65, respectivamente.

Ressaltou, porém, que apesar dos esforços envidados, em conjunto com o solicitante, não foi possível encontrar um preço público para o item 4, conforme consignado pelo Diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos no despacho de doc. 63, nos seguintes termos:

Ainda, ratifico a informação prestada pela área de compras, no sentido de não encontrar preço público para o item 4, mesmo que por similaridade. Isso ocorreu devido a especificação do item que ser acompanhado de kit modular, o qual serve para que o equipamento possa ser acoplado ao colete balístico adquirido pelo Tribunal. Essa particularidade, necessária para a compatibilidade dos equipamentos de segurança do Tribunal, dificulta eventual pesquisa em contratações públicas.

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 186/2023 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 52), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e haja vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 50).

Outrossim, acolhendo a justificativa apresentada nos docs. 63 e 65 pelo Diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos e pela Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras, VALIDO a Estimativa nº 109/2023 (doc. 64) e determino a sua publicidade, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655 /2023

Ademais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ainda, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 9º do Decreto n.º 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133/2021.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas